



PROCESSO Nº : 45.433-8/2022
ASSUNTO : APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
INTERESSADA : NEURACY DOS SANTOS MODOLO
PRINCIPAL : FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE NORTELÂNDIA – MT
RELATOR : CONSELHEIRO VALTER ALBANO

RAZÕES DO VOTO

5. Tendo em vista que os requisitos constitucionais foram preenchidos, assim como a portaria atendeu as formalidades legais, acolho o parecer do Ministério Público de Contas 348/2023, e, conforme artigo 43, inciso II, da Lei Complementar 269/2007 deste Tribunal, **VOTO** no sentido de:

- Julgar legal a planilha de proventos integrais e com direito a paridade, e;
- Registrar a Portaria 210/2022/PREVINORTE, publicada no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso, em 16/9/2022, que se refere à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, concedida à Sra. Neuracy dos Santos Modolo, efetiva no cargo de técnico administrativo, classe “D”, nível “12”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, do município de Nortelândia - MT; com fundamento nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional 47/2005, artigo 127 da Lei Municipal Complementar 021/2005, artigo 90, incisos I, II e III da Lei Municipal 256/2012.

É como voto.

Tribunal de Contas, 7 de fevereiro de 2023.

(assinatura digital)
Conselheiro **VALTER ALBANO**
Relator

